



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 038 /21

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO EM QUE NÃO HOUVER AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os prestadores de serviço de transporte escolar, devidamente inscritos no cadastro do Município, durante o período em que as escolas permanecerem fechadas e não houver aulas presenciais, por decreto e ordem do Poder Executivo, no âmbito do município de Araçoiaba da Serra/SP.

§ 1º - Enquadram-se no disposto no caput eventuais pagamentos vencidos até a aprovação desta Lei e a vencerem após sua aprovação.

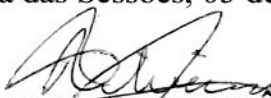
§ 2º - Eventuais pagamentos realizados anteriormente a esta Lei, no ano de 2.020, e conexos ao período referido no caput poderão ser compensados no pagamento do mesmo imposto em período posterior à liberação de aulas presenciais.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2.021.


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
VEREADOR

Câmara M. de Araçoiaba da Serra 05/04/21 09:23 000214



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diante da necessidade de suspender as atividades por conta da quarentena devido à pandemia do COVID-19, são grandes as dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviço de transporte escolar para adimplir suas obrigações.

O proposto neste projeto de Lei possibilitará a mitigação dos danos causados pela pandemia que trouxe impactos sociais e econômicos à centenas de trabalhadores de uma categoria que exerce papel fundamental e imprescindível de transporte de centenas de alunos na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

Demais disso, fazendo-se Justiça Tributária, não se mostra correto recolher imposto sobre serviços que não foram realizados.

Portanto, conto com os pares desta Casa de Leis para aprovação da presente proposição devida a relevância que a questão apresenta.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2.021.


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
VEREADOR